



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



JUSTIFICATIVA

No dia 03 de Maio de 2016, a Presidência da República assinou o Decreto 8.737 DE 03 de Maio de 2016 a nível federal, que Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Ao Município é interessante instituir o mesmo, tanto por ser signatário à Lei hierárquica, quanto pelo Momento histórico ao qual vivemos.

Não se fala mais em pais que "ajudam" as mães. Pais e mães tem suas responsabilidades para com a criação e acalento das crianças, e isso deve-se dar até a fase adulta da mesma. A presença do pai é imprescindível para a memória, o aprendizado, a formação do caráter do ser humano em toda sua vida. Ao nascer de uma criança, é retirado do pai a possibilidade de vivenciar a experiências de divisão de tarefas, de apoio, de cuidado em tempo integral. As mães ficam o sobre peso da tarefa; e aos pais, a vontade de partilhar o momento. Sendo assim, é importantíssimo prezar pela saúde da família nessa fase. A proposta "pai presente" tem o intuito de consolidar em Alegre-ES o acompanhamento em tempo integral do pai servidor Público Municipal aos primeiros dias do puerpério, repaginando a função de apoiador, para a função de verdadeiro participante deste momento tão importante. O pai servidor público Municipal tem o direito a participação e a sociedade civil cabe o apoio para formação de melhores cidadãos desde o nascer.